



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO DO
ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2020

PUBLICADO EM

Data: 24/06/2020

Órgão: D.0665/2001/An.0085

ID: 2020.025E0700001.01.0009

**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO ZERO
QUILÔMETRO COM EQUIPAMENTO ROLL-
ON/ROLL-OFF E DOIS CONTÊINERES.**

Que entre si celebram: **O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 27.167.311/0001-04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 - Centro - Ecoporanga-ES neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **ELIAS DAL'COL**, brasileiro, portador do CPF Nº. 478.812.757-15 e cédula de identidade nº. 189.546-SSP-ES, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.700.911/0001-00, estabelecida na Rua André do Espírito Santo, nº 1195, loja 01, Santana, na Cidade de Cariacica-ES, CEP: 29.154-120; neste ato, representada pelo **Sr. ANTONIO CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.914.237-64 e portador da Cédula de Identidade nº 1.567.233/SSP-ES, residente e domiciliado à Rua André do Espírito Santo, nº 1195, 3º Andar, Apto. 301, Santana, Cariacica-ES, CEP: 29.154-120; doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes e em conformidade com o Procedimento Licitatório - Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e de acordo com o **Processo Administrativo nº 552/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 01 (um) CAMINHÃO ZERO KILÔMETRO COM EQUIPAMENTO ROLL-ON/ROLL-OFF E DOIS CONTÊINERES, discriminados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA / MODELO	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL
001	CAMINHÃO Caminhão truck 6x2: veículo 0 km, seis cilindros em linha, turbo, potência Mínima de 270 cv, direção hidráulica, injeção eletrônica, no mínimo 6 marchas a frente e uma a ré, equipado com freio motor, ar-condicionado, freios ABS, com no mínimo 12 meses de garantia sem limite de quilometragem equipado com equipamento Roll-on/Roll-off (Estrutura robusta, fabricada em chapa de aço de alta resistência, soldada eletricamente e com alta capacidade de penetração, garantindo assim confiabilidade e responsabilidade no projeto do produto. Eixos e bucha de aço SAE 4140 e os dois eixos laterais para movimentação da lança, em aço SAE 8640 tratados termicamente para	01	MERCEDES BENZ MODELO: ATEGO 2430	R\$ 387.999,00	R\$ 387.999,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO DO
ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

2

<p>elevadas características de resistência mecânica. Sistema de condicionamento na cabine do veículo, estabilizador traseiro. Sistema com capacidade mínima de levantar de 22 toneladas e acionamento por tomada de força e eixo cardam.) e com 02 (duas) caçambas com capacidade de 30,00 m³ contendo tela perfurada de alta resistência (tipo sombrite) para cobertura das caçambas. Estrutura em longarinas perfil U, em chapas de aço espessura mínima de 6 mm, interligados por travessas em U, rolete traseiro para deslocamento, tampa traseira em duas folhas de aberturas laterais, escada frontal, alça frontal de içamento em aço, ganchos para amarração de lonas, com faixas refletivas e dimensões aproximadas de 6,0 m x 2,4 m x 2,2 m, totalizando 30 m³.*</p> <p>* As medidas fixadas ultrapassam os 30 m³ para melhor acondicionamento de carga.</p>				
---	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de 90 (noventa) dias, com início em **22/06/2020** e término previsto em **19/09/2020**.

2.2 A entrega do veículo será realizada da seguinte forma:

2.2.1 A Empresa vencedora deverá realizar a entrega técnica do veículo no Almoarifado da Prefeitura Municipal, situado na Sede deste Município, em horário comercial, com profissional devidamente habilitado e treinado, ocasião em que deverá ser feita uma apresentação sobre todos os recursos oferecidos pelo veículo ofertado.

2.2.2 A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega do veículo num prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados após a ordem de fornecimento a ser expedida pela Secretaria requisitante.

2.3 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o **Pregão Eletrônico nº 002/2020** completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global para a aquisição do veículo é de **R\$ 387.999,00 (Trezentos e oitenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais)**, sendo que o CONTRATADO receberá após a emissão da nota fiscal e entrega do veículo requisitado.

3.1.1 Pelo fornecimento dos objetos pactuado o contratante pagará, o valor constante no quadro detalhado na Clausula Primeira - DO OBJETO.

3.2 O(s) pagamento(s) ser(ão) efetuado(s) após a(s) entrega(s) do veículo, mediante a apresentação ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal do documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras, e ter ocorrido o recebimento das mercadorias e ou a conclusão dos serviços, na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia contados da data de apresentação da nota Fiscal, com o fornecimento do objeto discriminado e após a liquidação da despesa pela Secretaria respectiva.

3.2.2 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta.

3.2.3 O pagamento somente será efetuado após a entrega do veículo, que deverá estar em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO DO
ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3

conformidade com as exigências do ANEXO VI deste Edital.

3.3 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.5 O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou o desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

3.6 Os preços para execução deste contrato serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.2 Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital e seus anexos.

4.3 Fornecer integralmente o objeto conforme descrito no item 2 deste termo de referência.

4.4 Realizar a entrega do veículo e equipamentos, obrigatoriamente, de acordo com as suas especificações, quantitativos e demais condições estipuladas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estar em desacordo com as referidas especificações.

4.5 Garantir a qualidade dos produtos licitados, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos.

4.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

4.7 Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata substituição.

4.8 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da contratada pela entrega dos produtos.

4.9 Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

4.10 A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação.

4.11 Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos produtos fornecidos e apresentá-las à Contratante.

4.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente da culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

4.13 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado.

4.14 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

4.15 Manter, até o cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.16 A empresa deverá informar o número de telefone e e-mail para recebimento de informações, correspondências ou qualquer outro tipo que a Contratada necessitar.

4.17 A Empresa Vencedora deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses, da data de entrega do veículo, independente de quilometragem.

4.18 A Empresa VITÓRIA DIESEL, com endereço à Rodovia Gether Lopes de Faria (Rodovia do Café), 1411 - Km 01, Carlos Germano Naumann, CEP: 29.705-200, Colatina - ES, Tel. (027) 2125-4939, será a responsável pela assistência técnica durante a garantia mínima de 12 (doze) meses, da data de entrega do veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO DO
ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4

4.19 O veículo deverá ser entregue **licenciado e emplacado**, em nome da prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

5.1 Efetuar o pagamento em até 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento da nota fiscal emitida pelo fornecedor.

5.2 Comunicar ao fornecedor qualquer divergência do objeto discriminado neste termo assim que receber o material em seu setor de almoxarifado.

5.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas.

5.4 Promover, através do Setor de Almoxarifado, o recebimento dos produtos entregues, mediante confrontação de suas características e especificações com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

5.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam substituídos.

5.6 Notificar, por escrito, a empresa de eventuais atrasos na entrega dos veículos.

5.7 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.

5.8 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta Licitação, advirão de recursos orçamentários do Município a saber:

120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANOS
31 - INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL
2.116 - MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
29900000001 - RECURSOS VINCULADOS CFM

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O presente instrumento poderá ser alterado, quando for necessária para a Administração, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Legislação.

8.2 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para atendimento ao item 8.1 deste instrumento, serão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 As sanções administrativas obedecerá ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, "in totum".

9.2 **multas**, nos seguintes casos e percentuais:

9.2.1 por atraso injustificado na entrega dos veículos até 30 (trinta) dias consecutivos contados do término dos prazos de entrega fixados no Contrato ou na Autorização de Fornecimento: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor global contratado e, a critério da Administração, rescisão do Contrato e cancelamento da Autorização de Fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO DO
ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5

9.2.2 por atraso injustificado na entrega do(s) veículo(s) superior a 30 (trinta) dias consecutivos contados do término dos prazos entrega fixados no Contrato ou na Autorização de Fornecimento, 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado e, a critério da Administração, rescisão do Contrato e cancelamento da Autorização de Fornecimento;

9.2.3 por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo e decorrente de fato superveniente aceito pela Administração: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

9.2.4 por recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou receber a Autorização de Fornecimento, dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data de seu envio ou convocação para assinatura do Contrato ou recebimento da Autorização de Fornecimento: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta ou valor global contratado e, a critério da Administração, rescisão do Contrato e cancelamento da Autorização de Fornecimento;

9.2.5 por inexecução, total ou parcial, injustificada do Contrato ou da Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado e, a critério da Administração, rescisão do Contrato e cancelamento da Autorização de Fornecimento.

9.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

9.3.1 por atraso injustificado na entrega do(s) veículo(s) superior a 30 (trinta) dias consecutivos contados do término dos prazos de entrega fixados no Contrato ou na Autorização de Fornecimento: até 1 (um) ano e, a critério da Administração, rescisão do Contrato e cancelamento da Autorização de Fornecimento;

9.3.2 por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo e decorrente de fato superveniente aceito pela Administração: até 2 (dois) anos;

9.3.3 por recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou receber a Autorização de Fornecimento, dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data de seu envio ou convocação para assinatura do Contrato ou recebimento da Autorização de Fornecimento: até 3 (três) anos e, a critério da Administração, rescisão do Contrato e cancelamento da Autorização de Fornecimento;

9.3.4 por inexecução total ou parcial, injustificada do Contrato ou Autorização de Fornecimento: até 4 (quatro) anos e, a critério da Administração, rescisão do Contrato e cancelamento da Autorização de Fornecimento;

9.3.5 por deixar de entregar os documentos de habilitação: até 2 (dois) anos;

9.3.6 por apresentar documento falso, fraudado ou adulterado: até 5 (cinco) anos.

9.3.7 As multas previstas no subitem 9.2 serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

9.4 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

9.5 A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.6 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

9.7 A multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

9.8 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.9 Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO DO
ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6

demais sanções contidas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de ECOPORANGA/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se encontrarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, para se surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ecoporanga/ES, 22 de Junho de 2020.

ELIAS DAL COL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI
ANTONIO CARLOS DE SOUZA
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª)-
CPF: 102755297-89

2ª)-
CPF: 132.611.127-66